DECRETO Nº 8719

DELEGA AO PROCURADOR GERAL, SECRETÁRIOS, ASSESSORES, CONTROLADOR GERAL E DIRETORES AS ATRIBUIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica de Divinópolis, pelo inciso XXI de seu art. 62, combinado com o inciso I, § 1º do art. 69,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos detentores dos cargos de Procurador Geral, Secretários, Assessores, Controlador Geral e Diretores, na esfera de competência dos órgãos e áreas de atuação, a representação do Município, expressamente autorizada, as atribuições de ordenar despesas, firmar contratos, convênios, ajustes, aditamento e outros termos congêneres, observando a sua legalidade, conveniência e oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras ou de outros créditos aprovados pelo Legislativo Municipal, e ainda o seguinte:

I - O Secretário Municipal de Planejamento, o Secretário Municipal de Fazenda e Controle Financeiro e o Assessor de Governo**:** ordenar as despesas de outros órgãos.

II – O Secretário Municipal de Fazenda e Controle Financeiro: superintender a arrecadação dos tributos e preços públicos, bem como a guarda e a aplicação da receita;

III - O Secretário Municipal de Planejamento**:** homologar licitações na modalidade de carta convite, o pregão com o limite previsto na alínea "a", inciso I, do art. 10, do Decreto nº 5612/2004 e ratificar a dispensa e a inexigibilidade de licitação;

IV - O Secretário Municipal de Educação**:** superintender e fiscalizar a aplicação do percentual destinado à área de ensino, nos termos da legislação própria.

V – O Secretário Municipal de Saúde Pública: superintender e fiscalizar a aplicação do percentual destinado à área da saúde, nos termos da legislação própria.

Art. 2º No tocante à legalidade e à regularidade da ordenação de despesas e da autorização de pagamentos, fica atribuída, para os fins do art. 10, incisos VIII e IX, da Lei Federal número 8.429, de 02 de junho de 1992, a responsabilidade respectiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Fernando Ordones Lemos
Assessor de Governo

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (interino)